

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 295/2018

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelos Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 127/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 086/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 295/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. WANDA CRISTINA BATISTA BERNARDINO**, inscrita no CPF sob o N.º. 113.855.306-93, e portadora do RG N.º. MG-18.641.532 PC MG;

B) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, 215, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GERALDO TADEU LORENA**, inscrito no CPF sob o N.º. 786.273.036-49, e portador do RG N.º. M-2753321 SSP MG;

C) MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho, s/n, Lote 12, Quadra 11, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do

Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO CORREA**, inscrito no CPF sob o N°. 334.956.889-00, e portador do RG N°. MG-14546596 SSP MG;

D) **MOEMA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.134.867/0001-28, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1599, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO DA SILVA BRANDE**, inscrito no CPF sob o N°. 028.150.617-59, e portador do RG N°. 10130712-2 IFP RJ;

E) **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N°. 29.940.579/0001-54, com sede a Avenida Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 188, Conjunto 03, Bairro Jardim Cumbica, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o N°. 403.768.518-30, e portador do RG N°. 47.960.345 SSP SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 127/2018 – RP 086/2018 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 127/2018 - RP 086/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

LOTE: 028

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (032634) SUQUEIRA DE VIDRO	CRISTAL GLASS	4.0000	UN	121,0000	484,00

TOTAL DO LOTE 028: R\$ 484,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 484,00

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

LOTE: 002

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055 - (036378) BACIA DE ALUMINIO - 12 LITROS	Abc Alumínio 1007	20.0000	UN	28,5000	570,00
009 - (020549) BACIA DE ALUMINIO 30 CM	Abc Alumínio 0918	3.0000	UN	12,9500	38,85
040 - (032603) BACIA DE ALUMINIO - 4 LITROS	Abc Alumínio 0918	23.0000	UN	12,9500	297,85

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 906,70

LOTE: 006

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060 - (036386) CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS	Abc Alumínio 5272	1.0000	UN	22,3600	22,36
069 - (037873) CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS	Abc Alumínio 5296	1.0000	UN	31,7800	31,78
012 - (020558) CANECA EM ALUM.C/CABO DE MADEI	Alumínio Havai	2.0000	UN	64,7400	129,48
013 - (020559) CANECA EM ALUM.C/CABO MAD.20CM	Alumínio Havai	4.0000	UN	76,5100	306,04
071 - (037875) CANECAO	Abc Alumínio 5289	8.0000	UN	25,8900	207,12
041 - (032607) CANECAO (LEITEIRA) - 4 LITROS	Alumínio Havai	5.0000	UN	70,6200	353,10

TOTAL DO LOTE 006: R\$ 1.049,88

LOTE: 014

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075 - (037880) FILTRO PERMANENTE	Coafacil 164313	5.0000	UN	2,6000	13,00
022 - (020576) FILTRO PERMANENTE PARA CAFE	Melida 162981	3.0000	UN	15,6500	46,95

TOTAL DO LOTE 014: R\$ 59,95

LOTE: 022

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (020587) PENEIRA EM ACO INOX COM CABO	Mimo 800449	1.0000	UN	16,8000	16,80
044 - (032622) PENEIRA PLASTICA 19CM	Sbrissa 108219	24.0000	UN	7,0000	168,00
045 - (032623) PENEIRA PLASTICA 7CM	Sbrissa 102725	24.0000	UN	1,4000	33,60

TOTAL DO LOTE 022: R\$ 218,40

LOTE: 027

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053 - (032633) RECIPIENTE TERMOPLASTICO AZUL	Invicta 8712	2.0000	UN	105,0000	210,00

TOTAL DO LOTE 027: R\$ 210,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 2.444,93

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

LOTE: 020

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033 - (028497) LUVA DE SILICONE 22CM	CLINK	14.0000	UN	10,1400	141,96

TOTAL DO LOTE 020: R\$ 141,96

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 141,96

VENCEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA ME

LOTE: 018

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036 - (030119) JARRA PLASTICA - 4 LITROS	TRITEC	28.0000	UN	8,2400	230,72

TOTAL DO LOTE 018: R\$ 230,72

TOTAL DO PARTICIPANTE MOEMA COMERCIAL LTDA ME: R\$ 230,72

VENCEDOR: PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015 - (020563) COLHER DE SOBREMESA ACO INOX	CTX	524.0000	UN	0,9500	497,80
016 - (020564) COLHER DE SOPA EM ACO INOX	M.INOX	424.0000	UN	1,1300	479,12
023 - (020578) GARFO DE MESA EM ACO INOX	M.INOX	250.0000	UN	1,1300	282,50

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 1.259,42

LOTE: 012

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031 - (023876) ESCORREDOR D.PRATO 40X30X26 CM	INOX/PE DE BORRACHA	16.0000	UN	20,2500	324,00

TOTAL DO LOTE 012: R\$ 324,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI: R\$ 1.583,42

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.885,03

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, n°. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 127/2018 - RP 086/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 167 – Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.04.122.0402.2.309.339030 – 217 – Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.339030 – 479 – Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 584 – Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Média Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 592 - Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 118 - Manutenção do convênio Qse / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 308 - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 127/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 21 / MAR. / 2019

REGISTRADA(S):

Wanda Cristina B. Bernardino

DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

Halley Alan Cabral de Andrade
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

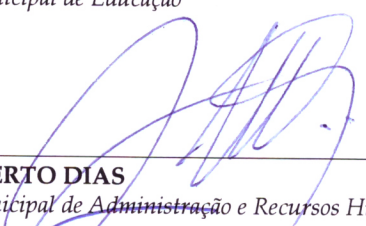
Maria Victória Pereira Vilela
MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA

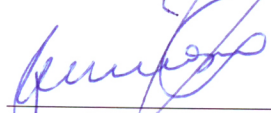
Francisco Nogueira da Silva
MOEMA COMERCIAL LTDA ME

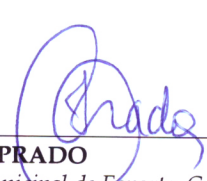
Juliano Mendes L. Gonçalves
PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

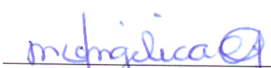
REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

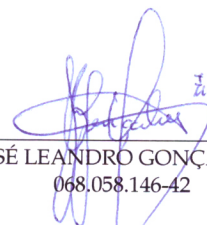

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42